



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 046/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminho a Vossas Excelências nova redação ao Projeto de Lei n. 104/2025, em tramitação nessa Casa de Leis, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PÚBLICAS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja substituído.

A substituição objetiva adequar as disposições do projeto de lei às exigências já trazidas pela lei federal n. 14.133/2021, a fim de que fique mais completo e compreensível. De modo geral, o objetivo precípua da substituição é atender a transparência e a legalidade.

Isso posto, na forma regimental, solicito a Vossas Excelências que recebam e apreciem a matéria constante do Projeto de Lei substitutivo.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa augusta Casa, subscrevo-a enviando a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2025.07.10
15:35:57 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei Substitutivo nº ____, de 10 de Julho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS PÚBLICAS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a disponibilizar imóveis para doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privado, com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social do Município de São Gabriel da Palha, ES.

Parágrafo Único. As áreas objeto das doações deverão estar inseridas no domínio público do Município ou em processo de retomada ao patrimônio público, com prévia desafetação formal, quando necessário.

Art. 2º Esta lei tem por finalidade pública o desenvolvimento econômico e social, fomentando a atração de novos empreendimentos ao Município de São Gabriel da Palha, ES.

Art. 3º A doação será precedida de procedimento administrativo que demonstre concretamente o interesse público, devidamente fundamentado, nos termos do caput do art. 76 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 4º A doação de que trata esta lei será realizada por meio de projeto de lei específico, que conterà, no mínimo:

- I** - identificação do imóvel a ser doado e da pessoa jurídica beneficiária;
- II** - avaliação imobiliária prévia;
- III** - justificativa do interesse público que ampara a doação;
- IV** - fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem;



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360030003000370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TIAGO

ROCHA:104745

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575713
Dados: 2025.07.10 15:36:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- V - encargos estabelecidos e prazo para seu cumprimento, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº.14.133/2021;
- VI - nomeação do órgão público responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações;
- VII - cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, sob pena de nulidade do ato;
- VIII - procedimento licitatório para seleção do donatário, salvo nas hipóteses de dispensa, com justificativa legal expressa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, ES, em 10 de Julho de 2025.

TIAGO
ROCHA:10474575713
74575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.07.10
15:36:13 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003000370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Andressa Linhares Martins** em 10/07/2025 16:56

Checksum: **E78DCD18389398D600CAF6FCED1342B0486AEAADD7F7643805B48DD4C656321D**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003000370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.